

LEI Nº 717/93, DE 14 DE ABRIL DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Alcinópolis e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Alcinópolis-MS., para a concessão do maquinário desta Municipalidade, para auxiliar na recuperação da malha viária daquele Município.

Art. 2º - Deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Convênio citado no artigo anterior, cláusulas que disponham sobre:

I - O prazo de duração, para a concessão de tais serviços, onde devem ser observados os critérios de necessidade e o tempo necessário para que o Município beneficiado possa adquirir a sua própria frota.

II - Liberdade de decisão para a Prefeitura Municipal de Coxim, de cancelar a concessão dos serviços em natureza, quando for constatado que a ação em mérito esteja sendo prejudicial ao desenvolvimento normal das metas de trabalho programadas pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Abril de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal